



JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA REGIÃO LESTE 3 DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ DE DIREITO MARIO RUBENS ASSUMPÇÃO FILHO
ESCRIVÃO JUDICIAL RODRIGO LUIZ GARCIA PERNA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Da Região Leste 3 de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIO RUBENS ASSUMPÇÃO FILHO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente VALMIR SOARES DA SILVA, RG 17936540, com endereço à Nicolas Arista, 112, Conjunto Habitacional Barro Branco li, CEP 08473-600, São Paulo - SP, por apuração de prática de crime contra a dignidade sexual, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1012512-79.2020.8.26.0007, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para lhes dar ciência dos termos da ação, bem como intima-lo a constituir advogado no prazo de 05 (cinco) dias, facultando-lhe a apresentação de quesitos, nos moldes do comunicado conjuntonº 1948/2018 CGJ e CIJ. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de agosto de 2020.

VIII - Tatuapé

1ª Vara Criminal

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: MATHEUS DA SILVA FERREIRA, Solteiro, LAVADOR(A) DE CARRO, RG 56096393, pai MAURICIO DOMINGOS FERREIRA, mãe MARCIA DA SILVA, Nascido/Nascida em 05/11/1999, de cor Pardo, natural de São Paulo, - SP, com endereço à RUA NORBERTO QUIRINO, 35, CASA 1 tel.81306470, VILA ANTONIETA, RUA NORBERTO QUIRINO, CEP 03474-003, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Relação: 0014/2020

Teor do ato: Ante o exposto e à vista do que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar MATHEUS DA SILVA FERREIRA, qualificado nos autos, como incurso no artigo 33, § 3º c.c. o artigo 40, inciso VI (por duas vezes), da Lei nº 11.343/06, na forma do artigo 70, 1ª parte, do Código Penal e no artigo 28, também da Lei nº 11.343/16, todos na forma do artigo 69, do Código Penal, às respectivas penas de 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias de detenção, ao pagamento de 1190 (mil cento e noventa) dias-multa e a 05 (cinco) meses de prestação de serviços à comunidade. O regime inicial de cumprimento será o semiaberto, ante a reincidência aqui anotada. Fixo os dias multa no mínimo legal, atenta à condição socioeconômica do réu. Diante da reincidência, não há que se falar em substituição da pena privativa por restritiva de direitos, nos termos do artigo 44, inciso II, do Código Penal. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, no valor de 100 UFESP's. No tocante à fiança de fls. 167, nos termos do artigo 336, do Código de Processo Penal, determino seja utilizada para o pagamento das custas processuais, bem como de parte dos dias-multa aqui estabelecidos. Oficie-se ao Distrito Policial determinando a incineração dos entorpecentes. Por fim, faculto ao réu o direito de recorrer em liberdade. P.I.C.

Advogados(s): Marcos Fernandes (OAB 292929/SP)

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 1ª RAJ

Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

EDITAL DO ART. 52, §1º DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA ITAPOSTES DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., CNPJ nº 07.493.066/0001-00; MSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. EPP, CNPJ nº 07.773.097/0001-14 e CONCRETO SERVIÇOS LTDA. EPP, CNPJ nº 13.272.168/0001-06, PROCESSO Nº 1002406-51.2020.8.26.0268. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ do foro especializado da 1ª RAJ, informa a todos os interessados e credores que: 1) DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Por decisão proferida em 03/08/2020, às fls. 238/245, foi deferido o processamento em conjunto da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de COMÉRCIO E INDÚSTRIA ITAPOSTES DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., CNPJ nº 07.493.066/0001-00; MSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. EPP, CNPJ nº 07.773.097/0001-14 e CONCRETO SERVIÇOS LTDA. EPP, CNPJ nº 13.272.168/0001-06, (Recuperandas), tendo sido nomeada como Administradora Judicial Excelia Consultoria e Negócios Ltda., representada por Maria Isabel Fontana (Administradora Judicial), cuja íntegra da decisão se encontra disponibilizada no sítio eletrônico da Administradora Judicial (www.excelia-aj.com.br) para ciência dos interessados. 2) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentar



suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial preferencialmente através do site www.excelia-aj.com.br, no ícone habilitações e divergências, ou através do e-mail rj.itapostes@excelia.com.br. 3) OUTRAS INFORMAÇÕES: Nos termos do art. 9º, II da Lei 11.101/05, os créditos somente poderão ser atualizados até a data da distribuição da Recuperação Judicial, qual seja 07/07/2020. Além disso, a princípio ainda não foi deferida eventual consolidação substancial do grupo societário formado pelas Recuperandas, de modo que os credores devem indicar contra qual recuperanda detêm o crédito. 4) RELAÇÃO DE CREDITORES: As Recuperandas apresentaram relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que também está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial e às fls. 105/108 e 195/197 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados. Concreto Serviços Ltda. EPP. CLASSE I. Pedro Antonio Torres R\$ 30.543,91; Isaias Angelica de Carvalho R\$ 76.950,00; Marcos Antonio de Assis R\$ 29.000,00; Lindomar da Silva Pereira R\$ 25.501,00; José Simão da Silva Matos R\$ 10.000,00; Douglas Sobreira R\$ 1.852,57; Gutemberg Leandro R\$ 21.031,15; Arnaldo Magalhães da Silva R\$ 26.000,00; José João da Silva R\$ 26.000,00; Willian de Farias R\$ 25.501,00; Cleverson Apolinário R\$ 20.800,00; Wellington Moises R\$ 17.550,00; Maikon Simões Miguel R\$ 3.006,00; Lucas Araujo da Cruz R\$ 26.475,00; Luiz Claudio Comenero R\$ 76.500,00; Arilton Mauricio da Silva R\$ 3.582,96; Pedro Antonio Torres Junior R\$ 2.975,17; Fernando José da Silva R\$ 7.500,00; Osvaldo das Graças Souza R\$ 28.476,19; Paulo Andrew Pimentel R\$ 20.622,35; Paulo Roberto Oliveira R\$ 9.000,00; Fabricio Mosqueira Gomes R\$ 30.000,00; Fabio Sales R\$ 19.519,46; Luiz Fernando de Souza R\$ 8.000,00; Sandro Domingues R\$ 20.000,00; Eduardo Jose R\$ 8.250,00; Nelson do Carmo R\$ 6.232,32; João Paulo Ribeiro R\$ 10.895,19; Rogerio Rodrigues R\$ 32.000,00; Bruno Rodrigues de Mattos R\$ 10.000,00; Antonio Carlos Domingues R\$ 46.000,00; Jeidson Freire de Assis R\$ 10.000,00; Jose Ananias da Silva R\$ 6.000,00; Gentil Zacarias Domingues R\$ 37.000,00; Milton de Cassia dos Anjos R\$ 12.000,00; Antonio Aparecido Pereira R\$ 15.000,00; Paulo Dias Manoel R\$ 8.000,00; Renato Souza Santos R\$ 40.000,00; Nivaldo Alves de Andrade R\$ 40.000,00; Joselio Ramalho Freitas R\$ 8.000,00; Roberto dos Santos R\$ 54.680,99; Donizetti Luiz R\$ 20.000,00; Roberto dos Santos Junior R\$ 10.000,00. Mservice Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas Ltda. EPP. CLASSE I. Cassimiro Araujo Vieira R\$ 2.742,39. CLASSE II. Caixa Econômica Federal R\$ 225.083,11. CLASSE III. Magda Montagnana Sadocco R\$ 800.000,00; Multipla Fomento Mercantil R\$ 857.771,16; Stilla Serviços Ltda R\$ 475.246,31; Trop Comércio Exterior Ltda. R\$ 82.614,68. Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda. CLASSE I. Daniel Santos Valente R\$ 32.887,76; Givaldo Batista dos Santos R\$ 126.227,92; Domingos Dias dos Reis R\$ 18.796,28; Hailton Brito da Silva R\$ 9.000,00; Edegar Rodrigues R\$ 4.699,98; Raimundo Nonato Nunes R\$ 48.992,20; J Ercilio de Oliveira Advogados R\$ 8.563,37; Pablo Dotto R\$ 15.588,38. CLASSE II. Banco Do Brasil S/A. R\$ R\$ 314.643,44; Maria Angela Lodovico Carvalho R\$ 3.244.957,00; Intercement Brasil S/A R\$ 170.636,82. CLASSE III. Quadra Administração e Soluções R\$ 447.701,39; L.A Falcão Bauer Centro Técnico; R\$ 2.790,97; Telecomunicações de São Paulo R\$ 107,78; Instituto Nacional da Propriedade R\$ 647,50; Manetoni Distribuidora de Produtos R\$ 50.528,02; CSN - Cia. Siderúrgica R\$1.231,37; Dimas S de Mello Pimenta Sistemas R\$ 140,50; Moacir Carlos Vieira R\$ 49.890,98; Nelson Aurichio R\$ 19.548,20; GV do Brasil Industria e Comercio de Aço Ltda R\$ 94.144,00; Alfa Instrumentos Eletrônicos AS R\$ 1.572,00; Lodovico Advogados R\$ 266.920,86; Fazenda Nacional R\$ 434.963,33; Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Múltiplo R\$ 111.941,42 Noble Brasil S/A R\$ 101.467,01; Gerdau Aços Longos S/A R\$ 2.618.327,72; Roberto Antônio Colombo R\$ 377.128,12; Lucon Advogados R\$ 284.853,52; Sarpav Mineradora Ltda. R\$ 7.441,41; Amador Outerelo Fernandez R\$ 358.381,37. CLASSE IV. (ME) Keila Cleber de Camargo RK R\$ 1.350,00; Ambiental Projects Engenharia R\$ 10.000,00. (EPP) M&R System R\$ 1.670,00. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de agosto de 2020.

AGUAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1000065-59.2019.8.26.0083

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Aguaí, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE ACAYABA DE REZENDE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ATUAL PRÉ MOLDADOS SALESÓPOLIS, CNPJ 21.923.208/0001-52, com endereço à Rua Nobutane Mizuta, 26, Jardim Santos Dumont I, CEP 08762-020, Mogi das Cruzes - SP, e de seus proprietários, JHENIFFER KAROLINE DE LIMA CASTRO, CPF 097.213.589-83, Rua Theseu Bueno de Toledo, 46, Jardim Pinheiros, Salesópolis-SP, CEP 08970-000 e EDSON CARLOS SILVEIRA CASTRO, CPF: 160.831.638-62, Rua Nivaldo Neres Gusmao, 358, Vila Prudenciana, Assis-SP, CEP 19803-160, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível - Rescisão contratual - por parte de E.N., alegando em síntese: efetuou contrato de construção civil, solicitando o pagamento de R\$ 69.400,00 para início da obra, sendo que o acordo foi cumprido pela requerente, e houve abandono da obra após a escavação do terreno, não dando continuidade ao contrato. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aguaí, aos 24 de agosto de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Aguaí, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE ACAYABA DE REZENDE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados,